



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.369, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001

*"Dispõe sobre a obrigatoriedade, no currículo escolar do Município, da inclusão de Noções Básicas de Trânsito."*

Autoria: Vereadora Maria Aparecida Lopes Silva

**RAMON ÁLVARO VELASQUEZ**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

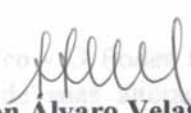
**Artigo 1º.** – É obrigatória a inclusão de Noções Básicas de Trânsito, no currículo escolar das escolas municipais.

**Parágrafo único** - Para as escolas estaduais, a inclusão de Noções Básicas de Trânsito é facultativa.

**Artigo 2º.** – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de novembro de 2001 - 37º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Ramon Alvaro Velasquez**  
Prefeito Municipal

PLei nº. 033.10.01 = CM

Autógrafo nº. 034.11.01 = CM

Processo nº. 1.037/01 = PM